

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT
PROTOCOLO Nº 495/2024
DATA 02/04/2024
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**
Data 02/04/24
Rogério R. dos Santos
Visto

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**
Data 02/04/24
Rogério R. dos Santos
Visto
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024
DE 28 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 258/2017, OS LOTES Nº
544 -MATRÍCULA Nº 691, Nº 545 – MATRÍCULA
Nº 692 E Nº 1003-A – MATRÍCULA 695, COMO
ZONAS DE EXPANSÃO URBANA ESPECÍFICA
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei
Complementar nº 258/2017, de 17 de outubro de 2017, o Lote nº 544 - Matrícula nº 691,
Lote nº 545 – Matrícula nº 692 e Lote nº 1003-A – Matrícula 695, como zonas de expansão
urbana específica para fins de regularização fundiária urbana nos termos da Lei Federal nº
13.465, de 11 de julho de 2017.

ARTIGO 2º - Fica alterado o Art.109 da Lei
Complementar nº 258/2017, de 17 de outubro de 2017, ficando incluso o inciso X e o
Anexo VI – Zona de Expansão Urbana específica para fins de regularização fundiária
urbana:

“Art. 109 – omissis
I- omissis
II- omissis
III- omissis
IV- omissis
V- omissis
VI- omissis
VII- omissis
VIII- omissis

Projeto de Lei Complementar nº. 007/2024

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955
Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0394479955
Dados: 2024.03.28
08:51:27 -04'00'

Página 1 de 13



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

IX- omissis

X – Anexo VI – Zona de expansão urbana específica para fins de regularização fundiária urbana:

a) Anexo VI – A: Lote nº 544 -Matrícula nº 691;

b) Anexo VI – B: Lote nº 545 -Matrícula nº 692;

c) Anexo VI – C: Lote nº 1003-A -Matrícula nº 695;”

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479
955

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2024.03.28 08:51:43 -04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D7D-M-6075**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N **8.900.184,646m** e E **739.735,595m**; deste segue confrontando com o **Lote - 603**, com azimute de 91°50'08" por uma distância de 300,53m até o vértice **ELA-M-9063**, de coordenadas N **8.900.175,020m** e E **740.035,967m**; deste segue confrontando com o **Lote - 543**, com azimute de 183°40'15" por uma distância de 861,00m até o vértice **D7D-M5542**, de coordenadas N **8.899.315,782m** e E **739.980,841m**; deste segue confrontando com o **Lote - 543**, com azimute de 190°29'46" por uma distância de 194,33m até o vértice **D7D-M-6064**, de coordenadas N **8.899.124,699m** e E **739.945,439m**; deste segue confrontando com o **Lote - 543**, com azimute de 181°09'51" por uma distância de 105,14m até o vértice **D7D-M-6061**, de coordenadas N **8.899.019,576m** e E **739.943,303m**; deste segue confrontando com o **Lote - 543**, com azimute de 181°34'52" por uma distância de 476,25m até o vértice **ELA-M-9059**, de coordenadas N **8.898.543,507m** e E **739.930,161m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS -107** – Faixa de domínio de 15 metros, com azimute de 270°35'55" por uma distância de 238,80m até o vértice **M-75**, de coordenadas N **8.898.546,002m** e E **739.691,370m**; deste segue confrontando com a **Estrada de Acesso**, com azimute de 1°06'15" por uma distância de 66,99m até o vértice **M-70**, de coordenadas N **8.898.612,977m** e E **739.692,661m**; deste segue confrontando com a **Estrada de Acesso**, com azimute de 0°31'17" por uma distância de 42,28m até o vértice **M-72**, de coordenadas N **8.898.655,255m** e E **739.693,045m**; deste segue confrontando com a **Estrada de Acesso**, com azimute de 2°06'33" por uma distância de 97,34m até o vértice **M-89**, de coordenadas N **8.898.752,533m** e E **739.696,628m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 359°58'08" por uma distância de 4,39m até o vértice **M-88**, de coordenadas N **8.898.756,927m** e E **739.696,628m**; deste segue confrontando com a **Estrada de Acesso**, com azimute de 297°32'47" por uma distância de 4,54m até o vértice **M-85**, de coordenadas N **8.898.759,027m** e E **739.692,599m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de 341°51'22" por uma distância de 4,33m até o vértice **M-86**, de coordenadas N **8.898.763,027m** e E **739.691,252m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de 318°13'21" por uma distância de 4,89m até o vértice **M-87**, de coordenadas N **8.898.766,786m** e E **739.687,993m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de 1°06'26" por uma distância de 52,27m até o vértice **M-46**, de coordenadas N **8.898.819,044m** e E **739.689,003m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de 91°49'43" por uma distância de 3,83m até o vértice **M-39**, de coordenadas N **8.898.818,921m** e E **739.692,834m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de 1°49'33" por uma distância de 6,00m até o vértice **M-35**, de coordenadas N **8.898.824,918m** e E **739.693,025m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de 1°49'33" por uma distância de 201,20m até o vértice **M-34**, de coordenadas N **8.899.026,013m** e E **739.699,445m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de 0°00'54" por uma distância de 6,05m até o vértice **M-60**, de coordenadas N **8.899.032,062m** e E **739.699,437m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de 0°20'36" por uma distância de 288,74m

Projeto de Lei Complementar nº. 007/2024



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 8.899.320,799m** e **E 739.701,167m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de **2°04'25"** por uma distância de **15,91m** até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 8.899.336,701m** e **E 739.701,743m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de **2°25'22"** por uma distância de **323,43m** até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.899.659,843m** e **E 739.715,415m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de **2°09'41"** por uma distância de **320,51m** até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 8.899.980,126m** e **E 739.727,503m**; deste segue confrontando com a **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute de **357°51'43"** por uma distância de **4,43m** até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 8.899.984,556m** e **E 739.727,338m**; deste segue confrontando com o **Lote 545 – Matricula 692**, com azimute **2°21'47"** por uma distância de **200,26m** até o vértice **D7D-M-6075**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **3.823,44 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0039447995
5
Dados: 2024.03.28
08:52:19 -04'00'



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória
ANEXO VI-B - LOTE 545 MATRÍCULA 692



Escala Gráfica



Lotes	Azimutes	Distância (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEODASIA)	
			Norte (m)	Este (m)	Latitude	Longitude
OTOM-0044 - M-01	92°58'45"	1,78	8.900.195.845	739.396.310	8°58'31,743" S	54°48'53,404" W
M-02 - ELA-M-0002	94°06'25"	33,03	8.900.195.884	739.396.666	8°58'31,746" S	54°48'53,406" W
ELA-M-0002 - OTOM-0007	81°36'37"	304,11	8.900.193.192	739.431.607	8°58'21,815" S	54°48'58,325" W
OTOM-0007 - M-01	182°21'47"	200,28	8.900.184.846	739.726.626	8°58'32,028" S	54°48'48,347" W
M-01 - M-01	177°41'43"	4,43	8.899.984.666	739.727.338	8°58'38,640" S	54°48'48,574" W
M-01 - M-01	182°09'41"	320,51	8.899.980.128	739.727.503	8°58'38,684" S	54°48'48,586" W
M-01 - M-01	182°06'22"	323,43	8.899.669.843	739.718.418	8°58'48,108" S	54°48'48,695" W
M-01 - M-01	182°04'25"	18,91	8.899.336.701	739.701.743	8°58'58,625" S	54°48'49,274" W
M-01 - M-01	180°20'12"	288,79	8.899.325.799	739.701.167	8°57'00,142" S	54°48'49,280" W
M-01 - M-01	180°20'12"	6,00	8.899.032.013	739.699.471	8°57'09,839" S	54°48'49,283" W
M-01 - M-01	181°49'33"	201,18	8.899.026.013	739.699.435	8°57'09,734" S	54°48'49,283" W
M-01 - M-01	181°49'33"	6,00	8.898.824.968	739.693.027	8°57'16,277" S	54°48'49,449" W
M-01 - M-01	271°05'30"	3,83	8.898.818.971	739.692.836	8°57'16,472" S	54°48'49,654" W
M-01 - M-01	181°06'25"	62,27	8.898.819.044	739.689.003	8°57'16,471" S	54°48'49,680" W
M-01 - M-01	138°13'21"	4,99	8.898.766.786	739.687.993	8°57'18,171" S	54°48'49,602" W
M-01 - M-01	181°15'22"	4,33	8.898.763.138	739.691.252	8°57'18,289" S	54°48'49,434" W
M-01 - M-01	275°56'13"	4,86	8.898.759.027	739.692.599	8°57'18,422" S	54°48'49,449" W
M-01 - P-140	167°00'43"	9,41	8.898.759.514	739.687.775	8°57'18,404" S	54°48'49,608" W
P-140 - M-01	182°46'09"	27,61	8.898.750.448	739.688.888	8°57'18,702" S	54°48'49,536" W
M-01 - P-140	185°03'54"	16,00	8.898.712.881	739.688.072	8°57'19,825" S	54°48'49,688" W
P-140 - M-01	181°44'57"	77,44	8.898.636.969	739.686.382	8°57'20,443" S	54°48'49,840" W
M-01 - M-01	182°18'09"	73,80	8.898.619.569	739.684.215	8°57'22,962" S	54°48'49,701" W
M-01 - M-01	272°06'56"	43,69	8.898.646.126	739.681.543	8°57'26,362" S	54°48'49,782" W
M-01 - M-01	271°13'11"	230,16	8.898.647.737	739.637.383	8°57'26,309" S	54°48'51,216" W
M-01 - M-01	270°00'00"	29,89	8.898.654.243	739.407.310	8°57'26,147" S	54°48'58,768" W
M-01 - OTOM-0002	270°41'11"	44,47	8.898.654.243	739.377.423	8°57'26,183" S	54°48'59,749" W
OTOM-0002 - M-01	1758'59"	174,46	8.898.654.776	739.332.962	8°57'26,148" S	54°49'01,208" W
M-01 - M-01	1741'09"	313,41	8.898.729.133	739.338.989	8°57'19,471" S	54°49'01,348" W
M-01 - M-100	3°16'02"	400,13	8.899.042.412	739.348.209	8°57'09,276" S	54°49'00,813" W
M-100 - M-01	2°52'12"	500,04	8.899.441.889	739.371.014	8°56'56,273" S	54°49'00,181" W
M-01 - M-01	2°41'53"	88,66	8.899.941.297	739.396.052	8°56'40,013" S	54°48'59,437" W
M-01 - OTOM-0044	358°16'28"	155,65	8.900.039.837	739.400.698	8°56'36,812" S	54°48'59,308" W



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D7D-M-5544**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N **8.900.195,645m** e E **739.396,910m**; deste segue confrontando com o **Lote - 546**, com azimute de 92°58'45" por uma distância de 1,76m até o vértice **M-25**, de coordenadas N **8.900.195,554m** e E **739.398,666m**; deste segue confrontando com o **Estrada BS-206** – Faixa de domínio de 15 metros, com azimute de 94°06'05" por uma distância de 33,03m até o vértice **ELA-M-9068**, de coordenadas N **8.900.193,192m** e E **739.431,607m**; deste segue confrontando com o **Lote - 603**, com azimute de 91°36'37" por uma distância de 304,11m até o vértice **D7D-M-6075**, de coordenadas N **8.900.184,646m** e E **739.735,595m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 182°21'47" por uma distância de 200,26m até o vértice **M-30**, de coordenadas N **8.899.984,556m** e E **739.727,338m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 177°51'43" por uma distância de 4,43m até o vértice **M-31**, de coordenadas N **8.899.980,126m** e E **739.727,503m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 182°09'41" por uma distância de 320,51m até o vértice **M-36**, de coordenadas N **8.899.659,843m** e E **739.715,415m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 182°25'22" por uma distância de 323,43m até o vértice **M-37**, de coordenadas N **8.899.336,701m** e E **739.701,743m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 182°04'25" por uma distância de 15,91m até o vértice **M-38**, de coordenadas N **8.899.320,799m** e E **739.701,167m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 180°20'12" por uma distância de 288,79m até o vértice **M-60**, de coordenadas N **8.899.032,013m** e E **739.699,471m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 180°20'12" por uma distância de 6,00m até o vértice **M-34**, de coordenadas N **8.899.026,013m** e E **739.699,435m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 181°49'33" por uma distância de 201,15m até o vértice **M-35**, de coordenadas N **8.898.824,968m** e E **739.693,027m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 181°49'33" por uma distância de 6,00m até o vértice **M-39**, de coordenadas N **8.898.818,971m** e E **739.692,836m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 271°05'30" por uma distância de 3,83m até o vértice **M-46**, de coordenadas N **8.898.819,044m** e E **739.689,003m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 181°06'26" por uma distância de 52,27m até o vértice **M-87**, de coordenadas N **8.898.766,786m** e E **739.687,993m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 138°13'21" por uma distância de 4,89m até o vértice **M-86**, de coordenadas N **8.898.763,138m** e E **739.691,252m**; deste segue confrontando com o **Lote - 544 – Matricula 695**, com azimute de 161°51'22" por uma distância de 4,33m até o vértice **M-85**, de coordenadas N **8.898.759,027m** e E **739.692,599m**; deste segue confrontando com a **Estrada de Acesso**, com azimute de 276°56'13" por uma distância de 4,86m até o vértice **M-81**, de coordenadas N **8.898.759,614m** e E **739.687,775m**; deste segue confrontando com a **Estrada de Acesso**, com azimute de 167°00'43" por uma distância de 9,41m até o vértice **P-140**, de coordenadas

Projeto de Lei Complementar nº. 007/2024

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0394479955
Dados: 2024.03.28
08:52:53 -04'00'

Página 7 de 13



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

N 8.898.750,448m e E 739.689,889m; deste segue confrontando com a **Estrada de Acesso**, com azimute de 182°46'09" por uma distância de 37,61m até o vértice **M-79**, de coordenadas N 8.898.712,881m e E 739.688,072m; deste segue confrontando com **Estrada de Acesso**, com azimute de 186°03'54" por uma distância de 16,00m até o vértice **P-142**, de coordenadas N 8.898.696,969m e E 739.686,382m; deste segue confrontando com a **Estrada de Acesso**, com azimute de 181°44'57" por uma distância de 77,44m até o vértice **M-63**, de coordenadas N 8.898.619,569m e E 739.684,018m; deste segue confrontando com a **Estrada de Acesso**, com azimute de 182°19'09" por uma distância de 73,50m até o vértice **D7D-M-5541**, de coordenadas N 8.898.546,125m e E 739.681,043m; deste segue confrontando com a **Estrada BS-107** – Faixa de domínio de 15 metros, com azimute de 272°06'56" por uma distância de 43,69m até o vértice **M-64**, de coordenadas N 8.898.547,737m e E 739.637,383m; deste segue confrontando com a **Estrada BS-107** – Faixa de domínio de 15 metros, com azimute de 271°37'11" por uma distância de 230,16m até o vértice **M-62**, de coordenadas N 8.898.554,243m e E 739.407,310m; deste segue confrontando com a **Estrada BS-107** – Faixa de domínio de 15 metros, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 29,89m até o vértice **M-53**, de coordenadas N 8.898.554,243m e E 739.377,423m; deste segue confrontando com a **Estrada BS-107** – Faixa de domínio de 15 metros, com azimute de 270°41'15" por uma distância de 44,47m até o vértice **D7D-M-6090**, de coordenadas N 8.898.554,776m e E 739.332,952m; deste segue confrontando com o **Lote – 546**, com azimute de 1°58'59" por uma distância de 174,46m até o vértice **M-49**, de coordenadas N 8.898.729,133m e E 739.338,989m; deste segue confrontando com o **Lote – 546**, com azimute de 1°41'09" por uma distância de 313,41m até o vértice **M-80**, de coordenadas N 8.899.042,412m e E 739.348,209m; deste segue confrontando com o **Lote – 546**, com azimute de 3°16'02" por uma distância de 400,13m até o vértice **M-102**, de coordenadas N 8.899.441,889m e E 739.371,014m; deste segue confrontando com o **Lote – 546**, com azimute de 2°52'12" por uma distância de 500,04m até o vértice **M-65**, de coordenadas N 8.899.941,297m e E 739.396,052m; deste segue confrontando com o **Lote – 546**, com azimute de 2°41'53" por uma distância de 98,65m até o vértice **M-57**, de coordenadas N 8.900.039,837m e E 739.400,696m; deste segue confrontando com o **Lote – 546**, com azimute 358°36'28" por uma distância de 155,85m até o vértice **D7D-M-5544**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.980,27 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

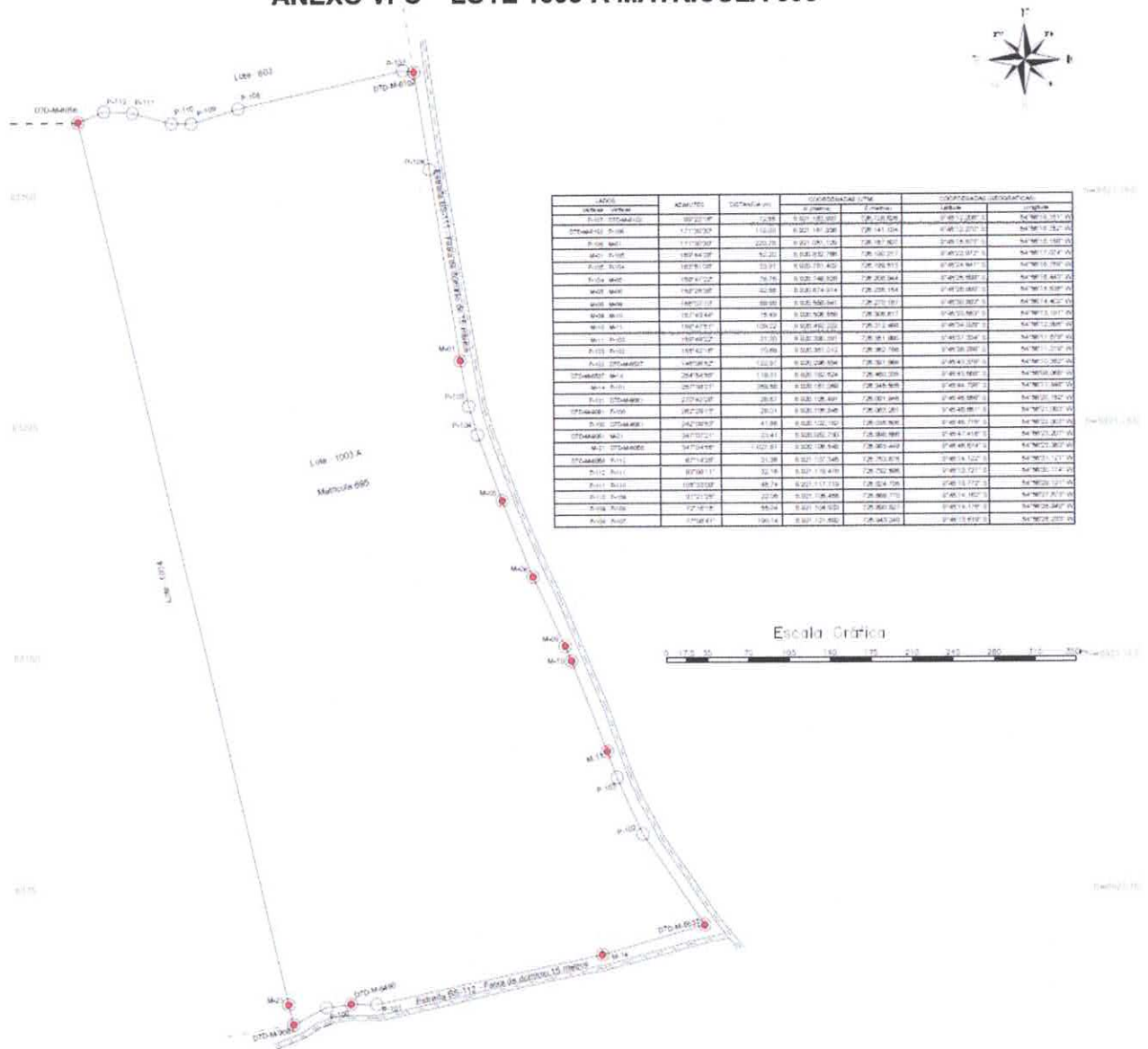
ERICO
STEVAN
GONCALVES:
00394479955

Assinado de forma
digital por ERICO
STEVAN
GONCALVES:003944799
55
Dados: 2024.03.28
08:53:07 -04'00'



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO VI-C – LOTE 1003-A MATRÍCULA 695





Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-107**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8.921.163,997m** e **E 726.128,626m**; deste segue confrontando com o **Lote - 603**, com azimute de 99°22'16" por uma distância de 12,65m até o vértice **D7D-M-6102**, de coordenadas **N 8.921.161,938m** e **E 726.141,0104m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 171°30'30" por uma distância de 112,04m até o vértice **P-106**, de coordenadas **N 8.921.051,182m** e **E 726.157,607m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 171°30'30" por uma distância de 220,84m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.920.832,766m** e **E 726.190,217m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 169°44'28" por uma distância de 52,20m até o vértice **P-105**, de coordenadas **N 8.920.781,402m** e **E 726.199,513m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 163°51'08" por uma distância de 33,91m até o vértice **P-104**, de coordenadas **N 8.920.748,828m** e **E 726.208,944m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 159°47'22" por uma distância de 78,76m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.920.674,914m** e **E 726.236,154m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 158°25'36" por uma distância de 92,56m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.920.588,841m** e **E 726.270,187m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 156°07'10" por uma distância de 89,99m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.920.506,558m** e **E 726.306,617m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 157°43'44" por uma distância de 15,49m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.920.492,222m** e **E 726.312,488m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 158°47'51" por uma distância de 109,22m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.920.390,391m** e **E 726.351,990m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 159°49'22" por uma distância de 31,30m até o vértice **P-103**, de coordenadas **N 8.920.361,012m** e **E 726.362,786m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 155°42'16" por uma distância de 70,68m até o vértice **P-102**, de coordenadas **N 8.920.296,594m** e **E 726.391,866m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 111 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 146°06'50" por uma distância de 122,97m até o vértice **D7D-M-6537**, de coordenadas **N 8.920.192,524m** e **E 726.461,335m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 112 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 254°54'58" por uma distância de 120,44m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.920.161,059m** e **E 726.345,505m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 112 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 257°38'21" por uma distância de 259,58m até o vértice **P-101**, de coordenadas **N 8.920.105,491m** e **E 726.091,946m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 112 – Faixa de domínio de 15 Metros**, com azimute de 270°42'28" por uma distância de 28,67m até o vértice **D7D-M-6490**, de coordenadas **N 8.920.105,845m** e **E**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

726.063,281m; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 112** – Faixa de domínio de 15 Metros, com azimute de $262^{\circ}29'13''$ por uma distância de 28,01m até o vértice **P-100**, de coordenadas **N 8.920.102,182m** e **E 726.035,506m**; deste segue confrontando com a **Estrada BS – 112** – Faixa de domínio de 15 Metros, com azimute de $242^{\circ}09'53''$ por uma distância de 41,66m até o vértice **D7D-M-9081**, de coordenadas **N 8.920.082,730m** e **E 725.998,666m**; deste segue confrontando com a **Lote - 1004**, com azimute de $347^{\circ}07'21''$ por uma distância de 23,41m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 8.920.105,548m** e **E 725.993,449m**; deste segue confrontando com a **Lote - 1004**, com azimute de $347^{\circ}04'55''$ por uma distância de 1.027,81m até o vértice **D7D-M-6056**, de coordenadas **N 8.921.107,345m** e **E 725.763,676m**; deste segue confrontando com a **Lote - 603**, com azimute de $67^{\circ}14'28''$ por uma distância de 31,36m até o vértice **P-112**, de coordenadas **N 8.921.119,478m** e **E 725.792,596m**; deste segue confrontando com a **Lote - 603**, com azimute de $93^{\circ}08'11''$ por uma distância de 32,16m até o vértice **P-111**, de coordenadas **N 8.921.117,719m** e **E 725.824,705m**; deste segue confrontando com a **Lote - 603**, com azimute de $105^{\circ}33'09''$ por uma distância de 45,74m até o vértice **P-110**, de coordenadas **N 8.921.105,455m** e **E 725.868,770m**; deste segue confrontando com a **Lote - 603**, com azimute de $91^{\circ}21'25''$ por uma distância de 22,06m até o vértice **P-109**, de coordenadas **N 8.921.104,933m** e **E 725.890,827m**; deste segue confrontando com a **Lote - 603**, com azimute de $72^{\circ}16'15''$ por uma distância de 55,04m até o vértice **P-108**, de coordenadas **N 8.921.121,692m** e **E 725.943,249m**; deste segue confrontando com a **Lote - 603**, com azimute $77^{\circ}08'41''$ por uma distância de 190,14m até o vértice **P-107**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.950,99 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955

Assinado de forma
digital por ERICO STEVAN
GONCALVES:0039447995
5
Dados: 2024.03.28
08:53:44 -04'00'



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 27 de março de 2024.

MENSAGEM DO PLC nº 007/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 007/2024, de nossa iniciativa, que dispõem em súmula “A inclusão na Lei Complementar nº 258/2017 de 17 de outubro de 2017, o Lote nº 544 -Matrícula nº 691, Lote nº 545 – Matrícula nº 692 e Lote nº 1003-A – Matrícula 695 como zonas de expansão urbana específica para fins de regularização fundiária urbana nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, e dá outros providências.”

O presente Projeto de Lei objetiva incluir no Plano Diretor o Lote nº 544 -Matrícula nº 691, Lote nº 545 – Matrícula nº 692 e Lote nº 1003-A – Matrícula 695, como zonas de expansão urbana específica para fins de regularização fundiária urbana nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

A proposição do projeto se justifica porque as referidas matrículas foram doadas pelo INCRA ao município de Guarantã do Norte como sendo urbana e, para o Cartório do 1º Ofício receber os projetos de regularização dessas áreas, é necessário a inclusão desses lotes como sendo zona de expansão urbana específica com a finalidade de regularização fundiária como determina a Lei Federal nº 13.465.

O presente projeto irá garantir a regularização de dezenas de pequenas propriedades, situadas nesses imóveis, trazendo dignidade e a segurança que essa população vem lutando para conquistar. Viabilizar a titularização definitiva desses imóveis, dará acesso a crédito e contribuirá para desenvolvimento social e econômico de todos os beneficiários.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua

Projeto de Lei Complementar nº. 007/2024

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2024.03.28 08:54:14
+04'00"

Página 12 de 13



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

íntegra, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ERICO STEVAN

GONCALVES:0039447

9955

Assinado de forma digital por

ERICO STEVAN

GONCALVES:00394479955

Dados: 2024.03.28 08:54:31 -04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



000692

ESTADO DE
MATO GROSSOCOMARCA DE
GUARANTÃ DO NORTECARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis
Aurélio Joaquim da Silva
Oficial**Livro 2**
Registro Geral**Matrícula nº 692****Data: 25 de outubro de 2007.****Ficha nº 01**

Imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 545, com área de 49,4599 hás (quarenta e nove hectares, quarenta e cinco ares e noventa e nove centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Lote 603; LESTE: com o Lote 544; SUL: com a Estrada BS-107; OESTE: com a Estrada BS-206. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco M-02, definido pela coordenada plana UTM Norte = 8.900.272,218 metros e Leste = 739.551,743 metros referida ao meridiano central 57° WGR, cravado a margem da Estrada BS - 206 e comum com as terras do Lote 603; daí, segue confrontando com o Lote 603, com azimuth plano de 94°36'42", distância de 299,77 metros, até o marco M-07; daí segue confrontando com o Lote 544, com azimuth plano de 184°35'34", distância de 1.648,52 metros, até o marco M-06; daí segue confrontando com a Estrada BS-107, com o azimuth plano de 274°24'05", distância de 300,08 metros, até o marco M-01; daí segue confrontando com a Estrada BS-206, com o azimuth plano de 04°36'12", distância de 1.649,62 metros, até o marco M-02, marco este que deu início ao perímetro descrito.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela Lei nº 5.008, de 13 de maio de 1986, inscrito no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede na Cidade de Guarantã do Norte.

Registro Anterior: R-01/155, deste Cartório, em 04/06/2007, anteriormente Matriculado sob nº 7.444, do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, em 23/12/2004.

Av-1/692. Em 25 de outubro de 2007. Protocolo nº 964, de 25 de outubro de 2007. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** A requerimento do interessado, conforme Ofício PREF/GTA/AT/DT nº 028/2007, com data de 18 de julho de 2007, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos artigos 227, 228, 246 e 250, inciso III, da Lei 6.015/73, e no artigo 10 da Lei 6.766/79, e em atenção ao princípio da continuidade, procede-se à abertura da Matrícula do Imóvel acima descrito, decorrente do desmembramento e subsequente encerramento da Matrícula nº 155 deste Cartório.

O referido é verdade. Dou fé.  Cassiene Aparecida Barcelos – Registradora em Exercício.
Emol.: Ato gratuito.

Av-2/692. Em 25 de outubro de 2007. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE.** Conforme se verifica da Matrícula anterior deste CRI, **Av-2/155**, com data de 04/06/2007, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte, para fazer constar: **DOAÇÃO SOB CONDIÇÕES.** O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA - Autarquia Federal, doou o Imóvel descrito nesta Matrícula ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, sob condições a serem atendidas e obedecidas pelo donatário que se forem descumpridas extinguem a doação, as quais são: **CONDIÇÕES:** a) fica reservado área de 1,1865 hás, de área de Preservação Permanente, conforme Código Ambiental de Mato Grosso – Lei Complementar nº 038/95, de 21 de Novembro de

Matrícula nº 692

Ficha nº 01 Vº

1995. b) Cláusulas e Condições constantes no referido Termo: CLÁUSULA TERCEIRA – O Imóvel de que se trata este termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real. Portanto, qualquer indenização de benfeitorias edificadas por ocupantes, acaso encontrada na área doando, em decorrência de remanejamento, exclusão, desistência ou qualquer outro motivo, será de inteira responsabilidade de Município donatário. CLÁUSULA QUARTA – Por este instrumento, ressalvas as situações previstas no artigo do Decreto nº80.511/77 é transferido ao Município Donatário o domínio e demais direitos sobre a área doada, livre de qualquer ônus, conforme cláusula segunda, sendo fixado o prazo de 5 (cinco) anos para a utilização da mesma, a contar da data de assinatura deste título. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estipulado nesta Cláusula poderá ser prorrogado a critério de Incra, desde que devidamente pela Municipalidade. PARÁGRAFO SEGUNDO – Da presente doação serão extremas as áreas onde incidem benfeitorias realizadas por pessoas de direito público ou privado de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo quinto da Lei nº 6431/77, cabendo a Municipalidade regularizar tais áreas, cujas despesas de medição e demarcação correrão às expensas dos respectivos beneficiários. CLÁUSULA QUINTA – fica o Município obrigado a proceder a alienação dos bens residenciais assegurando o direito de preferência aos atuais ocupantes. CLÁUSULA SEXTA – De acordo com declaração prestada pela representante do OUTORGADO no mencionado processo administrativo, o imóvel objeto deste termo destina-se à regularização dos Lotes Urbanos, Chácaras e Lotes Pararurais localizado no perímetro urbano do Município de Guarantã do Norte/MT. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devidamente autorizado pelo Legislativo Municipal, deverá o Poder Executivo Municipal promover a doação sem ônus de áreas rurais, urbanas, chácaras e Lotes Pararurais a entidades federais, estaduais, associações sindicatos ou particulares, desde que reconhecidas como sendo de utilidade pública. PARÁGRAFO SEGUNDO – Aos ocupantes de Lotes áreas rurais, chácaras Pararurais amparados pelas disposições do artigo 29 da nº 6.383, de 7 de Dezembro de 1976, será assegurada a legitimação de posse, na dimensão do módulo de exploração hortifrutigranjeira na forma fixada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº80.511/77. CLÁUSULA SÉTIMA – resolve-se à a doação, tornando-se nula, de direito, independente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial: a) – se for dada outra destinação que não a prevista na cláusula Quarta deste instrumento, pois o Prefeito Municipal comprometeu-se no requerimento inicial fls.18, regularizar a posse definitiva dos Lotes a seus detentores com direito constituído; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA. CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse do imóvel objeto desta doação reverterá ao INCRA, com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro do presente termo, na forma do art.250, item II, da Lei nº6.015, de 31 de Dezembro de 1973, instruído o respectivo requerimento do OUTORGANTE DOADOR para tanto, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada. CLÁUSULA NONA – Assim sendo, considerando que a doação do imóvel foi autorizada com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de Dezembro de 1973 e Resolução/CDR/Nº 03/04, de 27 de abril de 2004, do Comitê de Decisão Regional – CDR, da Superintendência Regional do INCRA/MT, publicada no Diário Oficial da União nº 130, no dia 08 de julho de 2004, seção 1 – página nº 101 e Retificado no Diário Oficial da União nº 240, do dia 15 de Dezembro de 2004, seção 1 – página nº 155, doa o OUTORGANTE o imóvel e descrito na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Sétima deste termo. CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo OUTORGADO DONATÁRIO foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

O referido é verdade. Dou fé.

Cassiene Aparecida Barcelos – Registradora em Exercício.



Cartório Cassiene Barcelos
1º Ofício - Registro de Imóveis

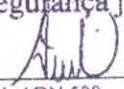
Livro 2 Registro Geral

Matrícula nº 692

Data: 25 de outubro de 2007.

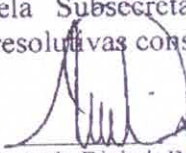
Ficha nº 02

Av-3/692. Em 25 de julho de 2012. Protocolo nº 6893, de 12 de julho de 2012. **TERMO DE ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** A requerimento do interessado, instruído com Primeiro Termo Aditivo, datado de 18 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 229, Seção 3, fls. 146, em 01/12/2010, em que são partes o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Guarantã do Norte/MT, devidamente representados, com força de escritura pública, procede-se a presente averbação para fazer constar a prorrogação em 05 (cinco) anos do prazo condicional constante do Termo de Doação primitivamente firmado e registrado, em atenção aos princípios da publicidade e segurança jurídica dos atos registrais.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula – Registradora em Exercício.

Emolumentos: R\$ 9,50. Selo de Controle Digital: ADN 508.

Av-4/692. Em 21 de agosto de 2018. Protocolo nº 17.386, de 21 de agosto de 2018. **BAIXA/CONDIÇÃO RESOLUTIVA.** A requerimento do interessado, instruído com Ofício nº 642/2016-INCRA/SR-13/G/MT datado de 19/04/2016, assinado pelo Superintendente Regional Sr. Valdir Mendes Barranco, e Ofício nº 217/2018/SERFAL/SEAD/CC-PR datado de 14/08/2018, assinado eletronicamente pela Subsecretária Sra. Crisley Braz Ribeiro Martins, averba-se o cancelamento das condições resolutivas constantes no Av-2 da presente matrícula.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel - Registradora em Exercício.

Emolumentos: R\$ 13,38. Selo de Controle Digital: BDK 57983.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da presente matrícula, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data. A presente certidão tem validade por trinta dias. O referido é verdade e dou fé. Guarantã do Norte, 12 de maio de 2023.

José Carlos Ferreira dos Santos
Registrador

Selo Digital BWE 48265
Ato: Valor: 56,70
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos





000691

ESTADO DE
MATO GROSSOCOMARCA DE
GUARANTÃ DO NORTECARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis
Aurélio Joaquim da Silva
Oficial**Livro 2**
Registro Geral

Matrícula nº 691

Data: 25 de outubro de 2007.

Ficha nº 01

Imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 544, com área de 49,4110 hás (quarenta e nove hectares, quarenta e um ares e dez centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Lote 603; LESTE: com o Lote 543; SUL: com a estrada BS-107; OESTE: com o Lote 545. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do M-1, definido pela coordenada plana UTM Norte = 8.901.449,269 metros, e Leste = 727.173,653 metros, referida ao meridiano central 57° WGR, cravado a margem da PA Cachoeira da União e comum com o Lote 69; daí, segue confrontando com o PA Cachoeira da União, com azimute plano de 93°43'42", distância de 299,96 metros, até o marco M-2; daí segue confrontando com a PA Cachoeira da União, com azimute plano de 183°46'08", distância de 1.480,68 metros, até o marco M-3; daí segue confrontando com a Estrada Municipal PA-102, com o azimute plano de 273°47'15", distância de 300,00 metros, até o marco M-4; daí segue confrontando com o Lote 69, com o azimute plano de 3°46'14", distância de 1.480,37, até o marco M-1, marco este que deu início ao perímetro descrito.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela Lei nº 5.008, de 13 de maio de 1986, inscrito no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede na Cidade de Guarantã do Norte.

Registro Anterior: R-01/155, deste Cartório, em 04/06/2007, anteriormente Matriculado sob nº 7.444, do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, em 23/12/2004.

Av-1/691. Em 25 de outubro de 2007. Protocolo nº 963, de 25 de outubro de 2007. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** A requerimento do interessado, conforme Ofício PREF/GTA/AT/DT nº 028/2007, com data de 18 de julho de 2007, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos artigos 227, 228, 246 e 250, inciso III, da Lei 6.015/73, e no artigo 10 da Lei 6.766/79, e em atenção ao princípio da continuidade, procede-se à abertura da Matrícula do Imóvel acima descrito, decorrente do desmembramento e subsequente encerramento da Matrícula nº 155 deste Cartório.

O referido é verdade. Dou fé.  Cassiene Aparecida Barcelos – Registradora em Exercício.
Emol.: Ato gratuito.

Av-2/691. Em 25 de outubro de 2007. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE.** Conforme se verifica da Matrícula anterior deste CRI, **Av-2/155**, com data de 04/06/2007, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte, para fazer constar: **DOAÇÃO SOB CONDIÇÕES.** O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA - Autarquia Federal, doou o Imóvel descrito nesta Matrícula ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, sob condições a serem atendidas e obedecidas pelo donatário que se forem descumpridas extinguem a doação, as quais são: **CONDIÇÕES:** a) fica reservado área de 1,1865 hás, de área de Preservação Permanente, conforme Código Ambiental de Mato Grosso – Lei Complementar nº 038/95, de 21 de Novembro de

Matrícula nº**691****Ficha nº****01 Vº**

1995. b) Cláusulas e Condições constantes no referido Termo: **CLÁUSULA TERCEIRA** – O Imóvel de que se trata este termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real. Portanto, qualquer indenização de benfeitorias edificadas por ocupantes, acaso encontrada na área doando, em decorrência de remanejamento, exclusão, desistência ou qualquer outro motivo, será de inteira responsabilidade de Município donatário. **CLÁUSULA QUARTA** – Por este instrumento, ressalvas as situações previstas no artigo do Decreto nº80.511/77 é transferido ao Município Donatário o domínio e demais direitos sobre a área doada, livre de qualquer ônus, conforme cláusula segunda, sendo fixado o prazo de 5 (cinco) anos para a utilização da mesma, a contar da data de assinatura deste título. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo estipulado nesta Cláusula poderá ser prorrogado a critério de Incra, desde que devidamente pela Municipalidade. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Da presente doação serão extremas as áreas onde incidem benfeitorias realizadas por pessoas de direito público ou privado de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo quinto da Lei nº 6431/77, cabendo a Municipalidade regularizar tais áreas, cujas despesas de medição e demarcação correrão às expensas dos respectivos beneficiários. **CLÁUSULA QUINTA** – fica o Município obrigado a proceder a alienação dos bens residenciais assegurando o direito de preferência aos atuais ocupantes. **CLÁUSULA SEXTA** – De acordo com declaração prestada pela representante do OUTORGADO no mencionado processo administrativo, o imóvel objeto deste termo destina-se à regularização dos Lotes Urbanos, Chácaras e Lotes Pararurais localizado no perímetro urbano do Município de Guarantã do Norte/MT. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Devidamente autorizado pelo Legislativo Municipal, deverá o Poder Executivo Municipal promover a doação sem ônus de áreas rurais, urbanas, chácaras e Lotes Pararurais a entidades federais, estaduais, associações sindicatos ou particulares, desde que reconhecidas como sendo de utilidade pública. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Aos ocupantes de Lotes áreas rurais, chácaras Pararurais amparados pelas disposições do artigo 29 da nº 6.383, de 7 de Dezembro de 1976, será assegurada a legitimação de posse, na dimensão do módulo de exploração hortifrutigranjeira na forma fixada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº80.511/77. **CLÁUSULA SÉTIMA** – resolve-se à a doação, tornando-se nula, de direito, independente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial: a) – se for dada outra destinação que não a prevista na cláusula Quarta deste instrumento, pois o Prefeito Municipal comprometeu-se no requerimento inicial fls.18, regularizar a posse definitiva dos Lotes a seus detentores com direito constituído; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA. **CLÁUSULA OITAVA** – Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse do imóvel objeto desta doação reverterá ao INCRA, com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro do presente termo, na forma do art.250, item II, da Lei nº6.015, de 31 de Dezembro de 1973, instruído o respectivo requerimento do OUTORGANTE DOADOR para tanto, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada. **CLÁUSULA NONA** – Assim sendo, considerando que a doação do imóvel foi autorizada com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de Dezembro de 1973 e Resolução/CDR/Nº 03/04, de 27 de abril de 2004, do Comitê de Decisão Regional – CDR, da Superintendência Regional do INCRA/MT, publicada no Diário Oficial da União nº 130, no dia 08 de julho de 2004, seção 1 – página nº 101 e Retificado no Diário Oficial da União nº 240, do dia 15 de Dezembro de 2004, seção 1 – página nº 155, doa o OUTORGANTE o imóvel e descrito na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Sétima deste termo. **CLÁUSULA DÉCIMA** – Pelo OUTORGADO DONATÁRIO foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

O referido é verdade. Dou fé.

Cassiene Aparecida Barcelos – Registradora em Exercício.



Cartório Cassiene Barcelos
1º Ofício - Registro de Imóveis

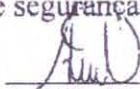
Livro 2
Registro Geral

Matrícula nº 691

Data: 25 de outubro de 2007.

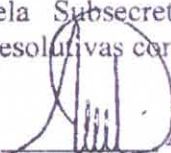
Ficha nº 02

Av-3/691. Em 25 de julho de 2012. Protocolo nº 6893, de 12 de julho de 2012. **TERMO DE ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** A requerimento do interessado, instruído com Primeiro Termo Aditivo, datado de 18 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 229, Seção 3, fls. 146, em 01/12/2010, em que são partes o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Guarantã do Norte/MT, devidamente representados, com força de escritura pública, procede-se a presente averbação para fazer constar a prorrogação em 05 (cinco) anos do prazo condicional constante do Termo de Doação primitivamente firmado e registrado, em atenção aos princípios da publicidade e segurança jurídica dos atos registrares.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula – Registradora em Exercício.

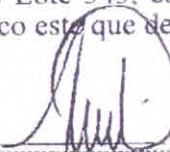
Emolumentos: R\$ 9,50. Selo de Controle Digital: ADN 508.

Av-4/691. Em 21 de agosto de 2018. Protocolo nº 17.386, de 21 de agosto de 2018. **BAIXA/CONDIÇÃO RESOLUTIVA.** A requerimento do interessado, instruído com Ofício nº 642/2016-INCRA/SR-13/G/MT datado de 19/04/2016, assinado pelo Superintendente Regional Sr. Valdir Mendes Barranco, e Ofício nº 217/2018/SERFAL/SEAD/CC-PR datado de 14/08/2018, assinado eletronicamente pela Subsecretária Sra. Crisley Braz Ribeiro Martins, averba-se o cancelamento das condições resolutivas constantes no Av-2 da presente matrícula.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel - Registradora em Exercício.

Emolumentos: R\$ 13,38. Selo de Controle Digital: BDK 57983.

Av-5/691. Em 05 de agosto de 2020. **ERRO EVIDENTE. De Ofício.** Constatado erro evidente na descrição do perímetro do imóvel objeto da presente matrícula, retifica-se nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, para fazer constar a descrição correta do perímetro, qual seja: Partindo marco M-07, definido pela coordenada plana UTM Norte = 8.900.248, 116 metros, e Leste = 739.850,547 metros referida ao meridiano central 57° WGR, cravado em comum com as terras dos Lotes 603 e 545; daí, segue confrontando com o Lote 603, com azimute plano de 94°36'50", distância de 299,74 metros, até o marco M-09; daí segue confrontando com o Lote 543, com azimute plano de 184°35'10", distância de 1.647,39 metros, até o marco M-08; daí segue confrontando com a Estrada BS-107, com azimute plano de 274°23'51", distância de 299,93 metros, até o marco M-06; daí segue confrontando com o Lote 545, com o azimute plano de 04°35'34", distância de 1.648,52 metros, até o marco M-07, marco este que deu início ao perímetro descrito.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel - Registradora em Exercício.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS
CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da presente matrícula, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data. A presente certidão tem validade por trinta dias. O referido é verdade e dou fé.
Guarantã do Norte, 11 de maio de 2023.

Selo Digital: BVE 48209
Ato: Valor: 56,70
Consulte: www.tjut.jus.br/selos



Jose Carlos Ferreira dos Santos



000695

TITULO N 155 N NITE 1 0201

ESTADO DE
MATO GROSSOCOMARCA DE
GUARANTÃ DO NORTECARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis
Aurélio Joaquim da Silva
Oficial**Livro 2**
Registro Geral**Matrícula nº 695****Data: 25 de outubro de 2007.****Ficha nº 01**

Imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 1003-A, com área de 37,0278 hás (trinta e sete hectares, dois ares e setenta e oito centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Lote 1003; LESTE: com a Estrada BS-111; SUL: com a Estrada BS-112; OESTE: com o Lote 1004. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco M-2A, definido pela coordenada plana UTM Norte = 8.921.233,017 metros e Leste = 726.318,771 metros referida ao meridiano central 57° WGR, cravado a margem da Estrada BS-111 e comum com as terras do Lote 1003; daí, segue confrontando com a Estrada BS-111, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 176°00'06", distância de 88,73 metros, até o ponto D-3, 171°16'47", distância de 273,70 metros, até o ponto D-4. 160°17'57", distância de 284,52 metros, até o ponto D-5, 140°14'41", distância de 199,25 metros, até o ponto D-6, 203°08'39", distância de 92,24 metros, até o ponto D-7, 144°34'35", distância de 159,42 metros, até o marco M-3; daí segue confrontando com a Estrada BS-112, com azimute plano de 256°10'04" e distância de 467,63 metros, até o marco M-4; daí segue confrontando com o Lote 1004, com o azimute plano de 346°57' 17", distância de 888,99 metros, até o marco M-5; daí, segue confrontando com o Lote 1003, com o azimute plano de 53°42'19", distância de 406,42 metros, até o marco M-2A, marco este que deu início ao perímetro descrito.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela Lei nº 5.008, de 13 de maio de 1986, inscrito no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede na Cidade de Guarantã do Norte.

Registro Anterior: R-01/155, deste Cartório, em 04/06/2007, anteriormente Matriculado sob nº 7.444, do CRI de Peixoto de Azevedo/MT, em 23/12/2004.

Av-1/695. Em 25 de outubro de 2007. Protocolo nº 967, de 25 de outubro de 2007. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** A requerimento do interessado, conforme Ofício PREF/GTA/AT/DT nº 028/2007, com data de 18 de julho de 2007, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos artigos 227, 228, 246 e 250, inciso III, da Lei 6.015/73, e no artigo 10 da Lei 6.766/79, e em atenção ao princípio da continuidade, procede-se à abertura da Matrícula do Imóvel acima descrito, decorrente do desmembramento e subsequente encerramento da Matrícula nº 155 deste Cartório.

O referido é verdade. Dou fé.  Cassiene Aparecida Barcelos – Registradora em Exercício.
Emol.: Ato gratuito.

Av-2/695. Em 25 de outubro de 2007. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE.** Conforme se verifica da Matrícula anterior deste CRI, **Av-2/155**, com data de 04/06/2007, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte, para fazer constar: **DOAÇÃO SOB CONDIÇÕES.** O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA - Autarquia Federal, doou o Imóvel descrito nesta Matrícula ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, sob condições a serem atendidas e obedecidas pelo donatário que se forem descumpridas extinguem a doação, as quais

Matrícula nº

695

Ficha nº 01 Vº

são: **CONDIÇÕES:** a) fica reservado área de 1,1865 hás, de área de Preservação Permanente, conforme Código Ambiental de Mato Grosso - Lei Complementar nº 038/95, de 21 de Novembro de 1995. b) Cláusulas e Condições constantes no referido Termo: **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Imóvel de que se trata este termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real. Portanto, qualquer indenização de benfeitorias edificadas por ocupantes, acaso encontrada na área doando, em decorrência de remanejamento, exclusão, desistência ou qualquer outro motivo, será de inteira responsabilidade de Município donatário. **CLÁUSULA QUARTA** - Por este instrumento, ressalvas as situações previstas no artigo do Decreto nº 80.511/77 é transferido ao Município Donatário o domínio e demais direitos sobre a área doada, livre de qualquer ônus, conforme cláusula segunda, sendo fixado o prazo de 5 (cinco) anos para a utilização da mesma, a contar da data de assinatura deste título. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo estipulado nesta Cláusula poderá ser prorrogado a critério de Incra, desde que devidamente pela Municipalidade. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Da presente doação serão extremas as áreas onde incidem benfeitorias realizadas por pessoas de direito público ou privado de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo quinto da Lei nº 6431/77, cabendo a Municipalidade regularizar tais áreas, cujas despesas de medição e demarcação correrão às expensas dos respectivos beneficiários. **CLÁUSULA QUINTA** - fica o Município obrigado a proceder a alienação dos bens residenciais assegurando o direito de preferência aos atuais ocupantes. **CLÁUSULA SEXTA** - De acordo com declaração prestada pela representante do OUTORGADO no mencionado processo administrativo, o imóvel objeto deste termo destina-se à regularização dos Lotes Urbanos, Chácaras e Lotes Pararurais localizado no perímetro urbano do Município de Guarantã do Norte/MT. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Devidamente autorizado pelo Legislativo Municipal, deverá o Poder Executivo Municipal promover a doação sem ônus de áreas rurais, urbanas, chácaras e Lotes Pararurais a entidades federais, estaduais, associações sindicatos ou particulares, desde que reconhecidas como sendo de utilidade pública. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Aos ocupantes de Lotes rurais, chácaras Pararurais amparados pelas disposições do artigo 29 da nº 6.383, de 7 de Dezembro de 1976, será assegurada a legitimação de posse, na dimensão do módulo de exploração hortifrutigranjeira na forma fixada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº 80.511/77. **CLÁUSULA SÉTIMA** - resolve-se à a doação, tornando-se nula, de direito, independente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial: a) - se for dada outra destinação que não a prevista na cláusula Quarta deste instrumento, pois o Prefeito Municipal comprometeu-se no requerimento inicial fls.18, regularizar a posse definitiva dos Lotes a seus detentores com direito constituído; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA. **CLÁUSULA OITAVA** - Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse do imóvel objeto desta doação reverterá ao INCRA, com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro do presente termo, na forma do art.250, item II, da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973, instruído o respectivo requerimento do OUTORGANTE DOADOR para tanto, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada. **CLÁUSULA NONA** - Assim sendo, considerando que a doação do imóvel foi autorizada com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de Dezembro de 1973 e Resolução/CDR/Nº 03/04, de 27 de abril de 2004, do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA/MT, publicada no Diário Oficial da União nº 130, no dia 08 de julho de 2004, seção 1 - página nº 101 e Retificado no Diário Oficial da União nº 240, do dia 15 de Dezembro de 2004, seção 1 - página nº 155, doa o OUTORGANTE o imóvel e descrito na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Sétima deste termo. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Pelo OUTORGADO DONATÁRIO foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

O referido é verdade. Dou fé.

Cassiene Aparecida Barcelos - Registradora em Exercício.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - 11/05/2023 17:27



Cartório Cassiene Barcelos
1º Ofício - Registro de Imóveis

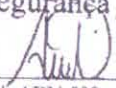
Livro 2
Registro Geral

Matrícula nº 695

Data: 25 de outubro de 2007.

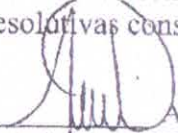
Ficha nº 02

Av-3/695. Em 25 de julho de 2012. Protocolo nº 6893, de 12 de julho de 2012. **TERMO DE ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** A requerimento do interessado, instruído com Primeiro Termo Aditivo, datado de 18 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 229, Seção 3, fls. 146, em 01/12/2010, em que são partes o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Guarantã do Norte/MT, devidamente representados, com força de escritura pública, procede-se a presente averbação para fazer constar a prorrogação em 05 (cinco) anos do prazo condicional constante do Termo de Doação primitivamente firmado e registrado, em atenção aos princípios da publicidade e segurança jurídica dos atos registrais.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula – Registradora em Exercício.

Emolumentos: R\$ 9,50. Selo de Controle Digital: ADN 508.

Av-4/695. Em 21 de agosto de 2018. Protocolo nº 17.386, de 21 de agosto de 2018. **BAIXA/CONDIÇÃO RESOLUTIVA.** A requerimento do interessado, instruído com Ofício nº 642/2016-INCRA/SR-13/G/MT datado de 19/04/2016, assinado pelo Superintendente Regional Sr. Valdir Mendes Barranco, e Ofício nº 217/2018/SERFAL/SEAD/CC-PR datado de 14/08/2018, assinado eletronicamente pela Subsecretária Sra. Crisley Braz Ribeiro Martins, averba-se o cancelamento das condições resolutorias constantes no Av-2 da presente matrícula.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel - Registradora em Exercício.

Emolumentos: R\$ 13,38. Selo de Controle Digital: BDK 57983.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da presente matrícula, não existindo quaisquer outros registros averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data. A presente certidão tem validade por trinta dias. O referido é verdade e dou fé. Guarantã do Norte, 11 de maio de 2023.

José Carlos Ferreira dos Santos
Registrador

Selo Digital: BWF 48195

Ato: Valor: 56,70

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	5º	Data	01 de Abril de 2024	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	ATA	PLC Nº 007/2024	PLM	PLL
	PLCL	PDL	Indicação	Requerimento
	Outros:			

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	
2	David Marques Silva	
3	Demilson Camargo Martins	
4	José Ferreira de França	
5	Sandra Martins	
6	Silvio Dutra da Silva	
7	Valcimar José Fuzinato	
8	Valter Neves de Moura	
9	Zilmar Assis de Lima	

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não

Secretário "AD HOC"